DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 6
Despacho 6
Outros atos administrativos 8

Poder Legislativo 17
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Outros atos de concurso/processo seletivo 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 309, de 09 de outubro de 2.023.

Dispõe sobre exoneração de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Rosemary Carolina de Camargo,** do cargo de Coordenador do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 214, de 10 de novembro de 2021.

Paço Municipal, em 09 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8EB5-847B-E19D-5610 e informe o código 8EB5-847B-E19D-5610

Portaria nº 310, de 09 de outubro de 2.023.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.771, de 14 de junho de 2.017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Rosemary Carolina de Camargo,** para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Almoxarifado e Logística, na referência 15-I-A, da Tabela I - Cargos Administrativos ou Técnicos, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de outubro de 2.023.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8EB5-847B-E19D-5610 e informe o código 8EB5-847B-E19D-5610

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 311, de 09 de outubro de 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo especificada:

Class.	Nome	R.G.	Cargo	Tab.	Ref.
32º	Micheline Andressa Pereira dos Santos	45.543.028-7	Merendeira	II	3 A

Art. 2º O nomeado através do artigo anterior estará sujeito ao regime estatutário e demais normas contidas na Lei nº 1.371, de 20 de outubro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e os requisitos para a POSSE e EXERCÍCIO no cargo, estão explicitados no ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de outubro de 2023

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C603-D570-6CE6-7720 e informe o código C603-D570-6CE6-7720

ANEXO ÚNICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 25/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa ao aprovado no **Concurso Público nº 01/2019** para o cargo de **MERENDEIRA (nomeado na portaria acima)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **27/07/2019 e 29/08/2019**, e homologado pelos Decretos nº 4.866, de 09 de agosto de 2019 e n° 4.876, de 10 de setembro de 2019, a comparecer entre os dias **10 de outubro de 2.023 a 08 de novembro de 2.023,** no horário de funcionamento das 8:00h as 11:00h e das 13:00h até as 16:00h, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em concurso público. A seguir será encaminhado para a realização do exame médico pré-admissional.
O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

O candidato deve apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, os seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. Cópia do Certificado de conclusão de escolaridade, prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019;
3. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil);
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se foro caso;
6. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
7. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC;
8. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – que pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
11. Comprovante de residência;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais – que pode ser a expedida no site www.ssp.sp.gov.br;
13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
15. Declaração de bens e valores; (modelo disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberá);
16. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10 do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
17. Exame Médico Admissional.

Itaberá, 09 de outubro de 2023

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C603-D570-6CE6-7720 e informe o código C603-D570-6CE6-7720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DESPACHO

Considerando os arts. 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.056, de 04 de agosto de 2021, que regulamenta o pagamento de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos Municipais;

Considerando que a regulamentação da matéria em apreço restou reservada ao grupo de procuradores, na forma de Resolução;

Considerando que os honorários advocatícios tem natureza alimentar e pessoal;

APROVO A VERSÃO Nº 01 DA RESOLUÇÃO PGM Nº 001/2023.

Publique-se.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5A19-CE6D-0AE7-E617 e informe o código 5A19-CE6D-0AE7-E617

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A19-CE6D-0AE7-E617

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 09/10/2023 13:35:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/5A19-CE6D-0AE7-E617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 003/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 03
Aprovação em: 09/10/2023
Ato de aprovação: Despacho nº 21, Memorando nº 1.607/23
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Controle Interno Do Executivo.
Assunto: "Estabelece modelo orientativo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;*

CONSIDERANDO *a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;*

CONSIDERANDO *as discussões técnicas realizadas entre o Controle Interno, a Procuradoria Jurídica e o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 6º, inciso XX, art. 18, inciso I, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*

CONSIDERANDO *as reuniões posteriores a aprovação da versão 01 e 02 desta Instrução Normativa Conjunta, abordando a necessidade de alterar o item III, "Requisitos da Contratação", cujos elementos constantes das orientações ficarão melhor alocados no Termo de Referência, e ainda, a viabilidade de que o Estudo Técnico Preliminar seja elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos e/ou coordenadores e diretores, no que convergiram na decisão de alterar o Anexo Único e aprimorar as orientações para preenchimento do documento,*

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece modelo orientativo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta do Município de Itaberá/SP com responsabilidades atribuídas na fase de planejamento das contratações públicas.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV e Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021.

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Fica estabelecido, como de observância obrigatória, o modelo orientativo anexo para confecção do Estudo Técnico Preliminar, para utilização nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As autoridades responsáveis pela elaboração dos documentos estabelecidos no art. 4º, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e do órgão de Controle Interno Municipal, sob pena de ficar o processo sobrestado até a regularização do ato, sem prejuízo das responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 6º Na utilização do modelo estabelecido pelo art. 4º, o servidor responsável pela confecção do Estudo Técnico Preliminar deverá atentar-se para o que dispõe a presente Instrução Normativa Conjunta e observará as orientações constantes no Anexo Único, as quais, após leitura atenta, deverão ser apagadas do documento e substituídas pelo texto pertinente.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

Parágrafo único. Os tópicos do documento anexo em que não conste a frase "É item obrigatório no ETP" poderão ser dispensados mediante justificativa no próprio estudo.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 09 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

Thais Helena Wagner Cerdeira
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Assinado digitalmente

Magnólia Régia Gonçalves Ramos
Controle Interno do Executivo

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VERSÃO 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor Requisitante:

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

É item obrigatório no ETP

- Deve-se evidenciar o problema a ser resolvido frente ao objetivo de atender o interesse público.

- É a razão pela qual a contratação é necessária, a justificativa para eventual oneração dos cofres públicos

* **Aqui não deve ser indicada a solução, mas sim a necessidade enfrentada**. A necessidade em uma contratação para aquisição de um carro por exemplo, não seria a compra do carro em si, mas sim o transporte de pessoas. Observe-se que comprar um carro seria uma possível solução para a necessidade enfrentada.

A solução apenas será delimitada ao final do estudo, após coletadas informações suficientes para demonstrar que é viável e que é a mais adequada dentre as opções existentes.

* A justificativa a ser inserida deve ser clara, precisa e suficiente. Não devem ser usadas justificativas genéricas.

- Deve-se demonstrar a previsão da necessidade enfrentada no PCA (sempre que elaborado) e o alinhamento com o planejamento estratégico (previsão na LOA).

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Deve-se apresentar os requisitos necessários para o atendimento da necessidade;

- Padrões mínimos de qualidade;

- Requisitos operacionais;

- Normativas que devem ser observados para a solução a ser contratada;

- Outros requisitos indispensáveis a plena satisfação da necessidade.

* Os requisitos estabelecidos devem ser justificados.

* Devem ser considerados **apenas os requisitos indispensáveis para a definição da solução**, de modo que, a exigência de requisitos exagerados não limite desnecessariamente as opções existentes no mercado para a satisfação da necessidade da administração e, mais a frente, restrinja desarrazoadamente a competição.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

IV - PROSPECÇÕES DE SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Deve-se pesquisar, apresentar e analisar as alternativas possíveis, em termos técnicos e econômicos.

- Podem ser consideradas, entre outras opções, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração ou ainda, ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

* Voltando ao exemplo do carro, poderiam ser consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado: a compra de um carro, o aluguel de um carro, o aluguel de um carro com a prestação associada de serviços de motorista.

* Riscos a serem analisados: Utilização de apenas uma solução do mercado para basear os requisitos; Direcionamento da licitação; Preço ofertado acima dos oferecidos no mercado; Licitação deserta; Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento com as empresas do mercado.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica (se serviço continuado, analisar, inclusive, a vantajosidade de se firmar um contrato com prazo superior a 12 meses).

- Deve-se apresentar os argumentos favoráveis a escolha da solução com base na pesquisa de mercado apresentada no item anterior, por meio de análise comparativa das soluções possíveis, atentando-se para os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É item obrigatório no ETP

- Apresentar a estimativa dos quantitativos, com os valores unitários, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

- Descrever o método utilizado para chegar as quantidades definidas - levar em consideração contratos anteriores, experiências de outras órgãos, ocorrências futuras capazes de impactar os quantitativos demandados, criação de novos setores, aumento de servidores, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis, etc.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

- A estimativa dos quantitativos deve ser elaborada de forma responsável, isso porquê, uma vez contratada determinada quantidade, constitui-se direito do contratado o fornecimento/prestação de 100% dos quantitativos constantes no ajuste contratual, sendo permitido à administração a supressão ou a adição de no máximo 25% do contrato e, mesmo que seja optado pelo uso do sistema de registro de preços, não devem ser elaborados levantamentos superestimados, vez que, altos valores atraem fornecedores dispostos a reduzir o preço pensando na economia de escala e, frente a efetiva execução de valores muito abaixo daqueles estimados, acabam não sendo capazes de executar o objeto licitatório nos termos propostos. Tal situação, além de gerar infortúnios para o fornecedor e para a própria administração face a incapacidade de manutenção dos preços ofertados na licitação, tendem ainda, a comprometer a credibilidade do ente aos olhos dos fornecedores que, consequentemente, ou ficarão mais relutantes a abaixar o preço em licitações supervenientes sabendo que não incidirá a economia de escala ou, deixarão de participar dos certames.

* analisar a conveniência de fazer uso de registro de preços na contratação.

* realizar o levantamento do quantitativo utilizado em anos anteriores, com base em relatórios do sistema informatizado – possibilidade de solicitar auxílio do setor de compras para levantamento do consumo histórico.

* em se tratando de vultosa quantidade de itens a serem contratados, o levantamento pode vir acompanhado em anexo.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

É item obrigatório no ETP

- Apresentar as estimativas do valor, com os preços unitários, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

- Não é a pesquisa de preços para fins de determinar o valor estimado com força de balizar as propostas.

- Embora não seja o valor que determinará a exequibilidade das propostas e não exigir as formalidades que se exige na pesquisa de preços, aqui deve ser empenhada tanta seriedade quanto, isto porque, a estimativa apresentada neste tópico servirá como um dos pontos essenciais a serem analisados para determinar a viabilidade da contratação.

- A pesquisa de preços com a finalidade de definir o valor estimado para fins de contratação será apresentado pelo setor de compras depois de realizadas todas as delimitações e especificações do objeto pelo Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

- Pode ser solicitado o auxílio do setor responsável pela realização da pesquisa de preços no procedimento licitatório e os resultados obtidos poderão ser aproveitados para elaboração do orçamento estimado da contratação para fins de balizamento das propostas desde que, em conformidade com o Decreto nº 5.419/22 e o Decreto nº 5.447/23, conforme o caso e, contanto que as especificações e definições do objeto pesquisado aqui permaneçam as mesmas no Termo de Referência.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

É item obrigatório no ETP

- Avaliar e justificar se é técnica e economicamente viável parcelar o objeto da contratação.
- O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, devendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

a) Ser técnica e economicamente viável;

b) Que não haverá perda de escala; e

c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

- Analisadas as colocações postas acimas e justificadamente, deve-se definir se a licitação será dividida e se sim, em lote ou itens.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Expor quais resultados pretende-se alcançar com a contratação em termos de efetividade.
- São os benefícios almejados com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inclusive com relação a impactos ambientais positivos), bem como de melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Analisar a existência ou necessidade de contratações em processos distintos que se relacionam para o atendimento de uma finalidade em comum.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

- Deve-se expressar aqui as providências a serem adotadas pela administração antes ou paralelas a celebração do contrato para garantir que este surta os efeitos pretendidos, por exemplo quanto a capacitação de servidores para fiscalização contratual ou a necessidade de aquisição de materiais, preparação do local, em se tratando de uma obra, mediante retirada de móveis, ou adequação do solo, etc.

- De acordo com a natureza da solução alguns aspectos devem ser observados na realização das adaptações: 1. Infraestrutura física ou tecnológica; 2. Espaço físico e logística; 3. Estrutura organizacional; 4. Acesso a sistemas de informação; 5. Impacto na equipe da área requisitante; 6. Quaisquer outras providências necessárias à implantação e à continuidade da solução.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Revelar possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, como requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa e reciclagem de bens e refugos, entre outros.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

É item obrigatório no ETP

- Aqui deve-se evidenciar o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina em termos de viabilidade e razoabilidade.

"Considerando o disposto acima, os estudos evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Assim, DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de....."

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO (opcional)
Função do Responsável pela elaboração

NOME DO SECRETÁRIO DO SETOR REQUISITANTE
Secretário(a) Municipal de .....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2 e informe o código A3E3-DCEE-15C9-92D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A3E3-DCEE-15C9-92D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA (CPF 418.XXX.XXX-73) em 09/10/2023 12:24:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS (CPF 197.XXX.XXX-17) em 10/10/2023 08:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A3E3-DCEE-15C9-92D2

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, por seu Presidente, que este subscreve, **TORNA PUBLICA** a ***relação*** de candidatos inscritos para o Concurso Público de Prova para: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

As inscrições relacionadas abaixo foram deferidas, estando os candidatos aptos a prestarem as provas.

Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, para protocolar recurso na Câmara Municipal, dirigido à Comissão de Concurso Público sobre problemas com inscrição e incorreção de dados.

Itaberá, 09 de outubro de 2023

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG
0001	ADRIANA C. P. FREITAS DE SOUZA	26506143-x
0002	ADROALDO DA SILVA MAIA MACHADO	55922401-1
0003	AGUINALDO VIEIRA FILHO	56804328-5
0004	ALAN VICTOR DE BRITO LOBO	571791669
0005	ALEF CHRISTIAN APRIGIO BEZERRA	49877451X
0006	ALESSANDRA SILVA NUNES	463098341
0007	ALEXANDRA GOMES PROENÇA	591178825
0008	ALEXANDRE MENDONÇA ALMEIDA	60585802-0
0009	ALLYSSON FERREIRA DE LIMA	9747549-0
0010	AMANDA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	56805493-3
0011	AMANDA VITORIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	558362436
0012	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALGUEIRO GERALDES	390348995
0013	ANA CARLA DE OLIVEIRA	43276138X
0014	ANA CARLA VEIGA DA ROSA	54821621-6
0015	ANA CAROLINE LIMA LOPES	38203100-3
0016	ANA CAROLINE SILVA	508434178
0017	ANA ELIZA SIMÕES LIMA	46658345-x

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0018	ANA FLÁVIA DA SILVA	59224018-6
0019	ANAI APARECIDA GONÇALVES	28130054-9
0020	ANDRE APARECIDO DOS SANTOS	432166087
0021	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	21456837-4
0022	ANDREIA LIMA DOS SANTOS COSTA	546652797
0023	ANDREZIA APARECIDA PROENÇA DELFINO	212659984
0024	ANGÉLICA DE FÁTIMA VEIGA	42335266-0
0025	ANNE CAROLINE DA SILVA FERREIRA	579394499
0026	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	43276086-6
0027	ARIENE LEITE MOREIRA	421021718
0028	ARON CAINAN DE OLIVEIRA	60555409-2
0029	ASHLEY BEATRIZ FERNANDES DOGADO	605554687
0030	BÁRBARA LEAL ZARPELLON	455650536
0031	BEATRIZ ALMEIDA RODRIGUES	57939519-4
0032	BEATRIZ CARMEN FERREIRA VIEIRA	58496246-0
0033	BEATRIZ DA CRUZ PEDROSO	63641812-1
0034	BIANCA RAYANE MATIAS RODRIGUES	44329384-3
0035	BRENDA CAROLINE SANTOS	636942211
0036	BRENDA LARISSA OLIVEIRA GONÇALVES	605555722
0037	BRENDA NUNES GONÇALVES	488266981
0038	BRUNA BORGES DA ROCHA	401697836
0039	BRUNA DANIELA SANTOS ABREU	492502390
0040	BRUNA STEFANY GIL FIRMINO	44755121-8
0041	BRUNA STEPHANY SOARES	57593832-8
0042	BRUNA TALITA LEAL DE CAMARGO	45586950-9
0043	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS	48141007-7
0044	BRUNO HERNANI DE ALMEIDA	533496962
0045	CAIO SERGIO MORAES DO ESPIRITO SANTO	59119576-8
0046	CAMILA FERNANDA NUNES	449107255
0047	CAMILA GOMES DE ALMEIDA AVILA	446542027
0048	CAMILA MARIA CAMARGO CARDOSO	410304815
0049	CAMILA TEREZINHA FOGAÇA	41691791-4
0050	CAMILLA DO COUTO BARROS	41030326-4
0051	CARLOS FREITAS GOMES JUNIOR	11714084
0052	CARLOS JOSÉ DA COSTA RODRIGUES	45292784
0053	CARLOS ROBERTT DE ARAUJO	579930877
0054	CAROLINA DE BARROS	579395765
0055	CAROLINA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS MELO	353902512
0056	CAROLINE DE FÁTIMA MACEDO BARROS	592243965
0057	CAROLINE GONCALVES DE PAULA	52375730-x

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0058	CAUÃ FELIPE MOTA FARIA	607568434
0059	CIBELE PEREIRA RIBEIRO	382030138
0060	CINDY NAMIE ROSA KISHIMOTO	390349574
0061	CLARA FERNANDA DE ALMEIDA	47595740-4
0062	CLAUDIO GARCIA FERREIRA	247034319
0063	CONRADO NERILTON VESINATO DE ARAÚJO	47314419-0
0064	CRHISTIAN JORDAN RAMOS OLIVEIRA	60077479-X
0065	CRISTIANE DE ARAUJO GONÇALVES	583347721
0066	DAIANE CRISTINA VINCE	470766931
0067	DAILSOM RAFAEL NUNES	553787343
0068	DANDARA LEME TENÓRIO	543780442
0069	DANIEL SOARES DA CRUZ	456028572
0070	DANIEL SOARES DA CRUZ	456028572
0071	DANIELLE AMARAL MARTINS DA SILVA	58907921-9
0072	DANILO APARECIDO CARDOSO	62.704.105-X
0073	DANYELA HELENA VITÓRIO	49.857.263-8
0074	DÉBORA CRISTINA FREITAS	55028433-3
0075	DÉBORA KELY DE JESUS PALMEIRA	42025094-3
0076	DEISE DE FATIMA DO COUTO	407135315
0077	DIEGO VICTOR PEDROSO	45572052-6
0078	DIOGO WILIAN CARVALHO PAULINO	60271090-X
0079	DIONIZIO RAFAEL MOREIRA DE NORONHA	18952036-0
0080	DRYELE STEFANIE FERREIRA FERNANDES	455652703
0081	EDENILSON HERLEY LIMA DE MORAES	481789017
0082	EDER GERALDO DE ALMEIDA FERREIRA	42025076
0083	EDMARA OLIVEIRA DE SOUZA	41030482-7
0084	EDMILSON DE ALMEIDA JUNIOR	55028314-6
0085	EDNA VIANA DA SILVA	426484575
0086	EDUARDA NATALI BRIENE	56827751x
0087	EDUARDO APARECIDO FORTES	523757311
0088	EDUARDO LOUREIRO DE CARVALHO	42484896x
0089	EDVALDO GARCIA CAMPOS	42022806-8
0090	EDYMEIRE DE CÁSSIA GARCIA	416913970
0091	ELIANA DA CRUZ DOS ANJOS	40446638-2
0092	ELIANDRA IDALINA FOGAÇA DE LIMA	481138407
0093	ELIANE FEITEIRA GOMES	41691490-1
0094	ELIAS MATEUS MACHADO GONÇALVES	575939813
0095	ELIAZIBE CRUZ DA SILVA	1456903
0096	ELISANGELA LEANDRA MARIA NETO	44755058-5
0097	ELISIANE MARCIA VELOSO DA SILVA	537505933

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0098	EMILY VENTURA	60138807-0
0099	ÉRITO LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	416908901
0100	ETHIENE NATALY MARIANO	561953090
0101	EUGENIA APARECIDA TATIT GIANISELLA	11713363-2
0102	EVERTON LUCIANO GARCIA	432760921
0103	EVERTON LUIS DE SOUZA FURLANI	42.387.954-6
0104	EVERTON RODRIGUES DA CRUZ	482748254
0105	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	416910397
0106	FABIANA GARDENIA DE ALMEIDA	406458935
0107	FÁBIO HENRIQUE ESTEVES ALVES	57460358X
0108	FABIOLA APARECIDA SILVA MARCELINO	483758413
0109	FELIPE ALBERTI BORGES	58587947-3
0110	FELIPE ISRAEL PEDROSO GAYA	554599144
0111	FELIPE RENAN DE MELLO SILVA	40827574-1
0112	FLÁVIO CRYSTHIAN SANTOS QUEIROZ	621697205
0113	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS	42022808-1
0114	FRANCIELLI MIRAHITA DE OLIVEIRA RUANO	461318854
0115	FRANCINE APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO	45832050X
0116	FRANCINE DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	584984716
0117	FRANCINE PROENÇA DE ALMEIDA	474773607
0118	FUVIO DURVALINO DE ALMEIDA	463052407
0119	GABRIELA BRIENE ROSA	57.236.672-3
0120	GABRIELA CRISTINA DA SILVA	57905698-3
0121	GABRIELA DE ALMEIDA SIMÕES	53618340-5
0122	GABRIELA MELO AAMARAL COSTA	455636552
0123	GABRIELA SOUZA BARROS	58908109-3
0124	GERALDO ENRIQUE DE JESUS FERREIRA	40714196-0
0125	GETULIO MARCELINO NETO	44755041-x
0126	GILBERTO DE SOUZA FILHO	496937133
0127	GILBERTO PAULINO NOGUEIRA	32401921-x
0128	GIOVANA FERREIRA DOS SANTOS	60138843-4
0129	GIOVANA PERINA MENDES RAMOS NUNES	57594188-1
0130	GISELE APARECIDA LEME	455617442
0131	GRAZIELI FERNANDA BORTOLO	43037420-3
0132	GREICE KELLY LIMA DE MAGALHÃES	455636953
0133	GUILENE AP. SANTOS	47495067
0134	GUILHERME YOISHI MORAES SATO	595626816
0135	GUSTAVO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	559356481
0136	GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA	57119950-1
0137	HELEN APARECIDA DELFINO SOCRATES	405378191

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0138	HELENO JOSÉ CARDOSO GONÇALVES	410307543
0139	HENRYK ORANDI COSTA LEITE	57905591-7
0140	IAMARA CRISTINA DE SOUZA	481785140
0141	IANDARA DE OLIVEIRA VIEIRA	49783917-9
0142	IGOR MARCELINO DE JESUS	56818921-8
0143	IGOR RODRIGO DE FREITAS	493534593
0144	IRIS LUANE DE OLIVEIRA ARANTES	402093914
0145	ISADORA CRISTINE DE CAMARGO	53750607-X
0146	IVAN BAPTISTELLA BODEMBERG	56879195-2
0147	IZABELA GARCIA SANTOS	590480042
0148	IZAEL APARECIDO CORDEIRO	24273996-9
0149	JAINE APARECIDA DA ROCHA MACEDO	438199741
0150	JAMES EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS	482551203
0151	JAQUELINE DE MORAIS FRANÇA	487552611
0152	JEAN CARLA APARECIDA DA SILVA BRIENE	473066907
0153	JEAN CLAUDIO GARCIA FERREIRA	571836434
0154	JESSICA DA ROCHA LARA	46430247X
0155	JÉSSICA KRISTINI GONÇALVES DO PRADO	568277910
0156	JESSICA OLIVEIRA ALVES	48768515-5
0157	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	558399009
0158	JESSICA ROSÂNGELA BRIENE	56.820.192-9
0159	JHENIFER APARECIDA QUEIROZ	543779166
0160	JHENIFER DE SOUZA	582918261
0161	JHONATAN CARLOS QUEIROZ	45557019-x
0162	JOÃO ELIAS PEDROSO	41030441-4
0163	JOAO GABRIEL MACHADO SANTOS	64421028-X
0164	JOÃO GUILHERME DE MACEDO	57905605-3
0165	JOÃO PAULO DOS REIS NETO	496253803
0166	JOÃO PEDRO NUNES DE BARROS	572332609
0167	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	601389554
0168	JOÃO VITOR DE ALMEIDA LIMA	62711944-x
0169	JOICE BENEDITA SOARES VIEIRA ANDRADE	536183508
0170	JOICE MILENE DOS SANTOS PEDROSO	55028402-3
0171	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	488025217
0172	JOSÉ AUGUSTO SANTOS GASPAR	461854363
0173	JOSÉ LEANDRO LOBO	592271444
0174	JOSÉ LUCAS LEME	594007252
0175	JOSÉ MARIA APARECIDO RODRIGUES	40645813-3
0176	JOSIELLE MARLA DIAS DA CRUZ	54821833x
0177	JOVIANE FRANCINE GARCIA SILVA	371699927

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0178	JOYCE TAMIRES LEITE DE MACEDO	550284527
0179	JUDITE GONÇALVES NETO	292005507
0180	JULIANA NOGUEIRA LOPES OLIVEIRA	46993167x
0181	JULIANA TAYNARA VÍTOR	55027943x
0182	JULLIA STEPHANI OLIVEIRA SILVA	57907259-9
0183	KARINA APARECIDA LIMA DE CARVALHO	584987456
0184	KARINA DE LACERDA MACHADO SANTOS	40152324x
0185	KARINA FERREIRA FREITAS	438076880
0186	KARINA JESUS DO AMARAL FREITAS	55378558-8
0187	KARLA SABRINA TOMÉ DO COUTO	588180063
0188	KATIA SUZETE SCHIMIDT	41030635-6
0189	KATIA THALIA CAMARGO DIAS	576775459
0190	KAUÃ FELIPE NUNES DOS SANTOS	65968996-0
0191	KELLY SCHNEIDER CAMARGO LAITZ	455664997
0192	LAIS MIRIAN MOURA DOS SANTOS	30720411x
0193	LAODICEIA FARIA SOARES DE QUEIROZ	495724087
0194	LARA MARIA CRUZ DA SILVA	62883911-X
0195	LARISSA DAMARIS LEAL GOMES	44443784-8
0196	LAUREANE MONIQUE SANTOS ALMEIDA	543778113
0197	LEANDRO GOMES PROENÇA	40160736-7
0198	LEANDRO MACIEL PINHEIRO	555795366
0199	LEIA GORETI MACEDO PEREIRA	40713600-9
0200	LEONARDO DANIEL COSTA	39034954-9
0201	LEONARDO HENRIQUE PEDROSO RUIVO	57912934-3
0202	LEONYR RODRIGUES VELOSO RAMOS	273741172
0203	LETICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	546654915
0204	LUAN AUGUSTO DE LIMA CRISTIANO	41690896-2
0205	LUAN VINICIUS DE SOUZA	50341615-0
0206	LUANA DE FÁTIMA VEIGA ROSA	43275719-3
0207	LUANA DOMINGUES BATISTA	57594351-8
0208	LUANA ROBERTA GONÇALVES FREITAS	53750615-9
0209	LUCAS FERNANDO GONÇALVES DO PRADO	65.123.477-3
0210	LUCAS FERNANDO PEDROSO DINIZ	475955547
0211	LUCAS GUILHERME FERREIRA	441675931
0212	LUCAS HENRIQUE GIL FIRMINO	369799392
0213	LUCAS MATHEUS DE L. LISBOA	53349693-7
0214	LUCAS NOGUEIRA ZIMERMAM	39994577
0215	LUCIANA DE JESUS LEONARDO	34071108-5
0216	LUIZ FERNANDO DA COSTA MARCONDES	558396999
0217	LUMA CAROLLINE CARDOSO SILVA	593577954

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0218	MAIKE ALMEIDA SANTOS	591223740
0219	MARA DALVANA MÁXIMA DA SILVA	455637751
0220	MARCELA CAROLINA SANTOS	55.378.573-4
0221	MARCELA DE LOURDES ALMEIDA MENDES	458176588
0222	MARCELO ALVES PROENCA	560114692
0223	MARCELO AUGUSTO DE CAMARGO INACIO	390349434
0224	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS GOIS	628712984
0225	MARIA APARECIDA AZEVEDO DE SOUZA	28360276-4
0226	MARIA CLARA OLIVEIRA	67269737-3
0227	MARIA CLARICE SAID LISBOA	29351507-4
0228	MARIA CRISTINA PIRES DA COSTA	353718105
0229	MARIA EDUARDA ALMEIDA FERRAZ	644264603
0230	MARIA EDUARDA GONÇALVES SANTOS	53750624X
0231	MARIA FERNANDA SANTOS LIMA	639137441
0232	MARIA GABRIELA DELGADO SILVA	62360064-X
0233	MARIA JOSIANE APARECIDA DA ROSA ALMEIDA	407135546
0234	MARIA LETICIA LEITE VIEIRA	568043509
0235	MARIA LUIZA GOMES DE FREITAS	63027959-7
0236	MARIA TAMIRES DOS SANTOS	54.760.751-9
0237	MARIANE APARECIDA DOS SANTOS	54378017x
0238	MARIANE GOMES DE FREITAS	34071123-1
0239	MARIANE SIQUEIRA GONCALVES	458447055
0240	MATEUS EDUARDO JARDIM	585105339
0241	MATEUS FRANCISCO GNÇALVES DO PRADO	65123664-2
0242	MATHEUS ALEX SIQUEIRA DO CARMO	54055411-X
0243	MATHEUS FELIPE LOURENÇO DA ROCHA	538031578
0244	MATHEUS RIBAS DOS SANTOS	58343385
0245	MAURICIO DE FREITAS CARDOSO	48177905-X
0246	MAURO RODRIGUES DA ROCHA	538031487
0247	MAYARA DANIELY MACEDO	482098132
0248	MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	536183223
0249	MAYARA GOMES FREITAS TORTELLI	44755125-5
0250	MAYARA MARTINS PIMENTA	54.057.438-7
0251	MAYCON GABRIEL OLIVEIRA LIMA	546651422
0252	MAYRA DESÍDERA SANTOS	481140050
0253	MICHEL PAZ DE ALMEIDA	351419810
0254	MICHELE APARECIDA MACHADO	45069137-8
0255	MICHELE APARECIDA SILVA	48447343-8
0256	MICHELLE REGINA DOS SANTOS PROENÇA	416912977
0257	MIELE REGIANE DE OLIVEIRA	32401515-x

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0258	MILTON VINICIUS ALMEIDA SOARES	442256565
0259	MIRIA MOURA DOS SANTOS MACEDO	5734444043
0260	MITSUAKI ROBERTO YAMAMOTO YOSHIMURA	444418830
0261	MÔNICA GABRIELY OLIVEIRA ALMEIDA	603785281
0262	MONIQUE GOMES RODRIGUES	43433365-7
0263	MONISE DO COUTO BARROS	40159990-5
0264	NADINE DANIEL GONÇALVES	55459735-4
0265	NASHIE KARMEN HIRUMITSU BORANGA DE CAMPOS	488430811
0266	NATACHA DA VEIGA PEREIRA	7022379960
0267	NATALI CONCEIÇÃO PEREIRA	480425371
0268	NATALI SOARES DE BRITO	48752908-X
0269	NATÁLIA CAROLINA DE PAULA	536183314
0270	NATALIA CAROLINA SILVA MARCELINO	62219725-3
0271	NAYHARA MARTHOS DE OLIVEIRA	9840237-3
0272	NÉLIO GONÇALVES SPALUTO	28064282-9
0273	OZIELTON BARROS BATISTA VALENTE	58493569-9
0274	PAMELA TAINARA SILVA FEITEIRA	48240121-7
0275	PATRICK CASSIANO ROSA	481432929
0276	PAULA RAIZA LOPES	442849552
0277	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA LARA	40802583
0278	PEDRO HENRIQUE GOMES	59052789-7
0279	POLYANA ALMEIDA SANTOS	568996434
0280	PRISCILA FERNANDA ANTONIO MARIA	463681113
0281	RAFAELA FERREIRA DA CRUZ	48827179-4
0282	RAÍSSA FERNANDA ALMEIDA DA ROSA	630417222
0283	REJANE GOMES DE FREITAS	30649017-1
0284	RENAN BORTOLO PORTES	62565328-2
0285	RENATA NAINE PEREIRA COSTA	499940738
0286	RENATO COSTA BUENO HORVATH	529959367
0287	RHAISSA KAROLINE GOMES	461320095
0288	RICARDO DE PONTES CARVALHO	48274879-5
0289	RODRIGO APARECIDO COELHO	433817987
0290	RÔMULO HENRIQUE PRESTES RODRIGUES	55922500-3
0291	RONALDO RODRIGUES DA COSTA	09269532-9
0292	RONEY ALEF BRIENE	48822469-x
0293	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	455695155
0294	ROSELI APARECIDA DO COUTO ESPIRITO SANTO	296500409
0295	RULLIAN GLEGONI DIVINO	43276163-9
0296	RYAN CAROL PONTES	603601339
0297	SAMIRA APARECIDA SCHIMIDT LOBO	604985125

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0298	SANDIELEN STEFANI DE CAMARGO	590479829
0299	SÁTILA LARISSA DE QUEIROZ	56790113-0
0300	SELYANNA DANYMARA SILVA GARCIA DA COSTA	4560316905
0301	SEMAÍAS DANIEL PEREIRA VESMA	623600705
0302	SHEILA ADRIANA CARDOSO MAIA ROLIM	334183935
0303	SHEILA CRISTIANE DE CARVALHO ALMEIDA	32671032-2
0304	SHEILA CRISTIANE FERREIRA MENDES DE SOUZA	287801159
0305	SILVANA APARECIDA BENTO	30858001-1
0306	SILVANA DAS CHAGAS SANTOS	47433453-3
0307	SILVIA ISABELLI DOS SANTOS CASTILHO	609539310
0308	SONIA DE JESUS GARCIA SANTOS	416913039
0309	STEFANI ALEXANDRINO ARRUDA	461460774
0310	STEFANIE EDUARDA LIMA BATAGIN	59028575-0
0311	STELLA DE FREITAS TORTELLI DA ROSA	59.230.464-4
0312	STEPHANIE DE FREITAS PERLY NETTO	35141990-1
0313	SUZIANE MIGUEL FAVORETTO	23916525-1
0314	TALIA NUNES SCHIMIDT	562942932
0315	TALY EDUARDA FERREIRA DE ALMEIDA	370669496
0316	TATIANE SANTOS RODRIGUES	432165435
0317	THAIS SOUZA DE ALMEIDA	579894150
0318	THAISSA HELENA PAZ DE ALMEIDA	579157520
0319	THALIA ROSA DOS SANTOS	555800398
0320	THIAGO CARDOSO GONÇALVES	543778125
0321	THIAGO LEME DE FREITAS	588397477
0322	THIAGO LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS	5626726-0
0323	TIAGO FERREIRA DA SILVA	48097395-7
0324	TIAGO HENRIQUE MOREIRA SILVA	42028083-9
0325	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	435102734
0326	TIFFANY DO AMARAL PEREIRA	401603805
0327	VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	441555299
0328	VANDERSON CID DA CRUZ	574503547
0329	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	458607952
0330	VANESSA DOS SANTOS MENDONÇA	416909036
0331	VANIA REGINA SOUZA DA SILVA	430456426
0332	VINÍCIUS COSTA BUENO HORVATH	382709433
0333	VINICIUS LARA VEÇOSO	494836921
0334	VITOR DIEGO DOS SANTOS	455639668
0335	VITORIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	58584128-7
0336	VITORIA FERREIRA MULLER	472327720
0337	VITÓRIA SANTOS FERREIRA FERNANDES	648476704

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

0338	WEBSTER GONÇALVES SANTOS	455430159
0339	WELITON DANIEL DOS SANTOS DEMETRIO	481361807
0340	WESLEY VINICIUS DE OLIVEIRA	60614501-1
0341	WILLIAN VINICIUS DE LIMA	52952780-7
0342	WILSON AUGUSTO MARTIN	224556642
0343	WILSON RIBEIRO DOS PASSOS JUNIOR	22118598
0344	YASMIN SABEC DE MACEDO E ALMEIDA	595464543
0345	YASMIN VEIGA ROSA	60771813-4